



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 291/2026

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 124-PR/2026, datado de 11 de agosto, do seguinte teor:

“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – VEREADOR MANUEL ANTÓNIO FERNANDES DOMINGUES

(Aditamento aos Despachos N.º 57/2025, de 6 de novembro, N.º 74-PR/2025, de 18 de novembro e
N.º 33-PR/2026, de 20 de fevereiro)

Considerando que:

- Nos termos do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar e subdelegar competências nos mesmos;
- De acordo com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação vigente, e na sequência dos meus Despachos N.º 53-PR/2025, de 3 de novembro, N.º 33-PR/2026, de 20 de fevereiro e N.º 107/2026, de 28 de julho, pelos quais procedi à distribuição de funções pelos Vereadores, bem como das deliberações da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2025, de 6 de novembro de 2025 e de 14 de maio de 2026, que delegaram competências no Presidente da Câmara Municipal;
- E atendendo ainda ao disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Delego e subdelego no Senhor Vereador Manuel António Fernandes Domingues, as seguintes competências, com faculdade de subdelegação nos dirigentes, sempre que legalmente admissível, mantendo-se todos os anteriores despachos na parte em que aqui não são contrariados:

- Representar o Município na outorga dos Contratos, nas áreas respeitantes às funções atribuídas, até ao limite do valor para o qual tem competência para autorizar a realização de despesa;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- Praticar os atos e formalidades relacionados com a Polícia Municipal e demais legislação conexas;
- Praticar os atos e formalidades inerentes à gestão e acompanhamento dos assuntos relacionados com estacionamento e demais legislação conexas;
- Praticar os atos e formalidades inerentes à gestão e acompanhamento dos assuntos relacionados com o trânsito e demais legislação conexas.

Com objetivo de promover a celeridade dos processos, fica desde já o Senhor Vereador autorizado a subdelegar as competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do art.º 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada e do Código do Procedimento Administrativo, atualizado.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir 28 de julho de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Senhor Vereador ou em quem ele tenha subdelegado, até à presente data, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 11 de agosto de 2026”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de agosto de 2026.

O Presidente


Pedro Miguel de Santana Lopes